



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

DESPACHO CONJUNTO

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, criou os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração do modelo estrutural dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração pública regional da Região Autónoma dos Açores, potenciando, uma adequada gestão dos recursos humanos através de mecanismos de mobilidade de pessoal;

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril, 13/2019/A, de 7 de junho e 1/2023/A, de 5 de janeiro, foram estabelecidos os instrumentos de mobilidade adequados à nova realidade, com vista a uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual, a afetação do pessoal aos diversos departamentos governamentais e respetivos serviços carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e faz-se mediante despacho conjunto destes membros do Governo Regional e dos membros do Governo Regional interessados;

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea a) do n.º 1, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e n.º 1 e 2 artigo 12.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 – É afeto à Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial, da Vice-Presidência do Governo Regional, do quadro regional da ilha Terceira, o Técnico Superior Marco André Forjaz Rendeiro, proveniente do Departamento de Gestão Financeira, do Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER – Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, do mesmo quadro regional de ilha, na



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL**

modalidade de afetação interna temporária, na categoria, pelo período de 7 meses, com possibilidade de prorrogação.

2 – O trabalhador será remunerado entre a 8.ª e 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 49 da carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos constantes da tabela remuneratória única.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia 1 de junho de 2024.

Angra do Heroísmo, ___ de _____ de 2024.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Artur Lima

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL**

A SECRETÁRIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Mónica Reis Simões Seidi